

DECRETO Nº 2.057, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (60%)	
3.3.1.90.96.0000 - 431	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Re	R\$ 49.500,00
Recurso 0031 - FUNDEB		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.94.0000 - 47046	Indenizações Trabalhistas	<u>R\$ 6.500,00</u>
Recurso 0040 - ASPS		
TOTAL.....		R\$ 56.000,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotação nas seguintes classificações:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (60%)	
3.3.1.90.11.0000 - 47282	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	R\$ 49.500,00
Recurso 0031 - FUNDEB		
08.01.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 - 654	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	<u>R\$ 6.500,00</u>
Recurso 0040 – ASPS		
TOTAL.....		R\$ 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração